



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 703/2022  
DATA: 09/11/2022  
HORÁRIO: 14:58 H  
ASSINATURA: [assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON BARTORI  
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 677/2022

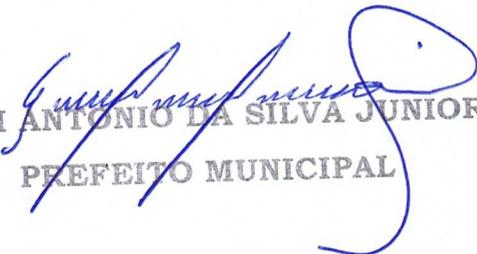
Muniz Freire/ES, 07 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 046/2022 com Mensagem nº 048/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

  
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES  
ILM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**MENSAGEM Nº 048/2022**

Muniz Freire/ES, 07 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 046/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Através do presente Projeto de Lei estamos solicitando autorização para promover premiação em concursos a serem realizados, por meio da Secretaria acima mencionada, anualmente e preferencialmente entre os meses de outubro a dezembro.

As premiações estão relacionadas aos seguintes concursos:

- Concurso Fotográfico;
- Concurso Literário;
- Concurso de Desenho;
- Concurso de Projeto Ambiental.

O objetivo primordial para a realização dos concursos e consequentes premiações é estimular a participação de todos os munícipes, principalmente os alunos das escolas municipais, a fim de que possamos proporcionar a criatividade e um interesse maior pelo estudo do meio ambiente, através dos objetivos de cada concurso e nos moldes previstos na Lei e consequentes regulamentos.

Por estas relevantes razões pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Câmara de Vereadores.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GESU ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI Nº 046/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, premiações para a realização de Concurso Fotográfico, Concurso Literário, Concurso de Desenho e Concurso de Projeto Ambiental, a serem realizados no Município de Muniz Freire/ES.

**§ 1º.** A realização dos concursos citados no *caput* deste artigo será anual, preferencialmente entre os meses de outubro a dezembro.

**§ 2º.** A premiação será direcionada aos vencedores dos certames colocados entre o primeiro e terceiro lugares, exceto a premiação referente ao Concurso de Projeto Ambiental, sendo ofertado para este concurso apenas premiação para o primeiro colocado.

**§ 3º.** A participação no Concurso de Projeto Ambiental será voltada apenas para as escolas municipais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**Art. 2º.** Os regulamentos dos concursos citados no art. 1º da presente Lei deverão conter de forma clara e objetiva todas as normas relacionadas aos referidos certames.

**Parágrafo Único.** Os regulamentos citados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados por uma Comissão Organizadora dos concursos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que será nomeada por meio de Decreto.

**Art. 3º.** Dentro de 60 (sessenta) dias após a finalização dos concursos e consequentes pagamentos das premiações, a Comissão Organizadora prestará contas, junto ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, indicando o nome dos vencedores e comprovando os respectivos pagamentos.

**Art. 4º.** Fica autorizado o dispêndio do valor, a título de custeio de despesa, para a execução do projeto vencedor do Concurso de Projeto Ambiental.

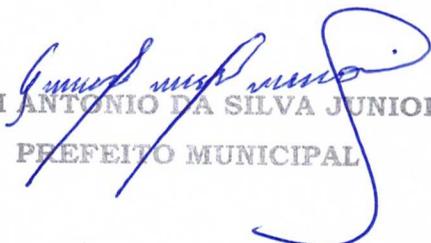
**Parágrafo Único.** O valor total e o formato de custeio do projeto deverão constar no regulamento do Concurso de Projeto Ambiental.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária anual.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 07 de novembro de 2022.

  
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

